



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Administrativa do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

TERMO ADITIVO

Processo nº 01478.000017/2022-37

Unidade Gestora:343024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SUA UNIDADE ESPECIAL, O SÍTIO ROBERTO BURLE MARX - SRBM E A EMPRESA MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN por intermédio do **SÍTIO ROBERTO BURLE MARX / SRBM**, com sede na Estrada Roberto Burle Marx, nº 2019, Barra de Guaratiba, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0025-49, neste ato representado pela sua Diretora, **Sra. Claudia Maria Pinheiro Storino**, nomeada pela Portaria nº 312, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, portadora da matrícula funcional nº 223816, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.088.605/0001-04, sediada na Rua Cadete Polônia, nº 165, Sampaio, Rio de Janeiro, CEP 20.961-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Maykon Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 1085810412, expedida pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 004.473.360-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 01478.000017/2022-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022, conforme previsto na Cláusula segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **com início na data de 08/06/2023 a término em 08/06/2024.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 343024

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 226045

Elemento de Despesa: 3390.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 07/2022, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

Claudia Maria P. Storino

Diretora

Sítio Roberto Burle Marx - IPHAN

Maykon Rodrigues

sócio-diretor

MGS Clean Soluções e Serviços EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **MAYKON RODRIGUES, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Pinheiro Storino, Diretor do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx**, em 04/05/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4374248** e o código CRC **EB23AF03**.